



Publicado na Edição nº 1721, Seção Itarana/ES, pág. 123 a 126 do DOM/ES de 08/03/2021

PORTARIA Nº 108/2021

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 000396/2021, para atuarem como fiscais dos contratos bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos Contratos de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SMTOSU: ODORILDO VICTER DE SOUZA, matrícula nº 003491

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005372

SEMUS: AMARILDO CORREA, matrícula SIAPE nº 0493633

SEMAS: MARCELO BUGÉ, matrícula nº 003526

SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005397

SEMAMA: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 007/2021

Contratada: FEHLBERG PECAS E SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos

Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 008/2021

Contratada: ITARANA DIESEL COMERCIO E PECAS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos

Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 009/2021

Contratada: MECANICA FLEGLER LTDA



Valor total do Contrato: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos
Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 010/2021

Contratada: TETEMANN AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor total do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos
Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487
SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366
SEMUS: CAMILA CIURLLETI, matrícula nº 005386
SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368
SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137
GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005410
SEMAMA: LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO, matrícula nº 005396

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 05 de março de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

ODORILDO VICTER DE SOUZA

LUCAS PEREIRA DAL COL

AMARILDO CORREA

MARCELO BUGÉ

JOSÉ LUIS DE FREITAS

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

REGINALDO VITORINI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Substitutos:

REGINALDO VITORINI

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

CAMILA CIURLLETI

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

BRENO FIOROTTI MAURI

LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO